PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4542/2019

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 4.472/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.472/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à **PARÓQUIA DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.424/0002-96, "um terreno urbano, localizado na Rua Nelson Pereira Lima, Loteamento Luiz Inácio Lula da Silva, Bairro Dom Hélder Câmara, neste Município, conforme seguinte descrição: Partindo-se do Ponto "P0", situado no vértice do terreno com o cruzamento das Ruas Nelson Pereira Lima e Manoel Nativo da Costa, com rumo leste com azimute de 76°00'00" a uma distância de 57,00m encontramos o ponto "P1", situado no limite do terreno com o cruzamento das Ruas Nelson Pereira Lima e Valdemar José dos Santos; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 30,00m encontramos o ponto **P2**, situado no limite do terreno com a Rua Valdemar José dos Santos e a área pública municipal TU-1 (Equipamentos Comunitários), partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 57,00m encontramos o ponto **P3**, situado no limite do terreno com a Rua Manoel Nativo da Costa; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 30,00m encontramos o ponto inicial do presente levantamento, fechando a poligonal com o ângulo de 90°00'00" e perímetro de 174,00m, obtendo assim uma área de 1.710,00m² (um mil setecentos e dez metros quadrados), conforme planta em anexo."

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.472/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei. "

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de abril de 2019.

Izaias Regis Neto
Prefeito

LEI Nº 4542/2019

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 4.472/2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.472/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à **PARÓQUIA DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.424/0002-96, "um terreno urbano, localizado na Rua Nelson Pereira Lima, Loteamento Luiz Inácio Lula da Silva, Bairro Dom Hélder Câmara, neste Município, conforme seguinte descrição: Partindo-se do Ponto "P0", situado no vértice do terreno com o cruzamento das Ruas Nelson Pereira Lima e Manoel Nativo da Costa, com rumo leste com azimute de 76°00'00" a uma distância de 57,00m encontramos o ponto "P1", situado no limite do terreno com o cruzamento das Ruas Nelson Pereira Lima e Valdemar José dos Santos; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 30,00m encontramos o ponto **P2**, situado no limite do terreno com a Rua Valdemar José dos Santos e a área pública municipal TU-1 (Equipamentos Comunitários), partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 57,00m encontramos o ponto **P3**, situado no limite do terreno com a Rua Manoel Nativo da Costa; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 30,00m encontramos o ponto inicial do presente levantamento, fechando a poligonal com o ângulo de 90°00'00" e perímetro de 174,00m, obtendo assim uma área de 1.710,00m² (um mil setecentos e dez metros quadrados), conforme planta em anexo."

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.472/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei. "

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

DANIEL DA SILVA
PRESIDENTE

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de abril de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ADC91A68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4542/2019

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 4.472/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.472/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à **PARÓQUIA DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº10.140.424/0002-96, "um terreno urbano, localizado na Rua Nelson Pereira Lima, Loteamento Luiz Inácio Lula da Silva, Bairro Dom Hélder Câmara, neste Município, conforme seguinte descrição: Partindo-se do Ponto "P0", situado no vértice do terreno com o cruzamento das Ruas Nelson Pereira Lima e Manoel Nativo da Costa, com rumo leste com azimute de 76°00'00" a uma distância de 57,00m encontramos o ponto "P1", situado no limite do terreno com o cruzamento das Ruas Nelson Pereira Lima e Valdemar José dos Santos; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 30,00m encontramos o ponto **P2**, situado no limite do terreno com a Rua Valdemar José dos Santos e a área pública municipal TU-1 (Equipamentos Comunitários), partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 57,00m encontramos o ponto **P3**, situado no limite do terreno com a Rua Manoel Nativo da Costa; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 30,00m encontramos o ponto inicial do presente levantamento, fechando a poligonal com o ângulo de 90°00'00" e perímetro de 174,00m, obtendo assim uma área de 1.710,00m² (um mil setecentos e dez metros quadrados), conforme planta em anexo."

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.472/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei. "

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 17 de abril de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B99BD54E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO

Processo Nº 002.2019; Modalidade/Nº: Pregão Presencial/ 002.2019; Nat.: Aquisição; Objeto: **Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de cestas básicas, destinadas aos cidadãos e famílias do município de Igarassu/PE, em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Leis Municipais Nº. 2.802/2013 e Nº. 2.642/07, que regulamentam a concessão de benefícios eventuais**. A Empresa RM ILO COMERICO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 27.925.938/0001-79, fora a melhor classificada após a fase de lance, com proposta no valor unitário de R$ 54,90, ofertado sobre o lote da cota principal e o da cota reservada. Comunico que a empresa deverá apresentar a amostra prevista no Edital no prazo de 02 dias úteis.

Igarassu, 18 de abril de 2019.

LUÍS FELIPE TROVÃO DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:8DF39372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 024/2019

CONTRATO Nº 024/2019

Processo Licitatório Nº 018/2019. Pregão Presencial Nº 009/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 03.504.437/0001-50 FRINSCAL – DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 02 (Meses) Valor: R$ 105.000,00 Data de Assinatura: 15/04/2019.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:FC00199F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026/2019

Ementa: Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 18 de abril de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
Considerando, que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Decretou Ponto Facultativo na quinta feira dia 18 de abril de 2019;
Considerando, a tradição Municipal de acompanhar o que determina o Estado de Pernambuco;
DECRETA,

Art. 1º - Fica Determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Machados-PE, no dia 18 de abril de 2019, seja da Administração Direta ou Indireta.
Art. 2º - Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais, como o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal, limpeza urbana e segurança.